

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL PPGE 02/2025

CRENCIAMENTO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

O presidente da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre/UFAC – PPGE, no exercício de suas atribuições e considerando os critérios da CAPES para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes permanentes, pesquisadores visitantes e colaboradores, em conformidade com o que dispõem as Portarias números 01 e 02 ambas de 04/01/2012 e a Portaria nº 81, de 03/06/2016, torna pública chamada para credenciamento e de professores doutores no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAC na Linha de Pesquisa 1 – Estado, Educação e Políticas Educacionais.

CAPÍTULO I -DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O presente edital objetiva credenciar docentes na Linha de Pesquisa 1 - Estado, Educação e Políticas Educacionais.

- a) **Linha 1 - Estado, Educação e Políticas Educacionais:** Essa linha, em perspectiva mais geral, concentra seu objeto de interesse na relação Estado, Educação e Políticas Educacionais. Para tanto, compreendemos a formulação, implantação e avaliação de políticas educacionais considerando a relação federativa entre a União, os Estados e os Municípios no que se refere à ampliação do acesso, permanência e a produção de condições para garantir o direito à educação na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e na educação superior considerando questões do contexto regional amazônico e sua interface com o contexto nacional no qual emergem suas peculiaridades, classes, forças, grupos étnicos e espaços sociais face a pluralidade que caracteriza a Região Norte. As pesquisas e estudos desenvolvidos no âmbito da linha de pesquisa perpassam e circundam, ainda, os seguintes temas: a fundamentação filosófica e epistemológica das políticas educacionais em diferentes contextos históricos; o financiamento da educação básica e da educação superior; as políticas de currículo e a organização do trabalho escolar; a gestão educacional e sua relação com a organização da educação e do trabalho educativo em espaços escolares e não-escolares; políticas e programas de acesso e permanência na educação superior entrecruzadas pelas políticas de ações afirmativas e diversidade; a organização dos sistemas de ensino; a avaliação educacional e as políticas de valorização dos profissionais da educação básica.

Artigo 2º - Nos termos do presente edital para credenciamento de professores colaboradores na Linha 1, observar-se-á a partir do quantitativo de inscritos a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

Artigo 3º - Os interessados devem se inscrever através do formulário de inscrições com o envio de toda documentação conforme link e período previsto no Anexo 1.

Parágrafo único: toda a documentação relativa ao pleito e elementos comprobatórios da Sumula Curricular (Anexo 3) relativos ao credenciamento deverão estar organizados e formatados em um único arquivo em formato PDF. Caso haja necessidade, o candidato poderá fracionar em mais de um arquivo, desde que sejam enumerados sequencialmente, tal como: NOME_SOBRENOME_Arq1; NOME_SOBRENOME__Arq2, sucessivamente. No caso de haver mais de um arquivo, o tamanho de cada arquivo não poderá exceder 5 MB.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Artigo 4º – O credenciamento de professores do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFAC far-se-á através de apreciação e análise pela Comissão designada para este fim, dos seguintes documentos:

- I. Participação no presente edital através de preenchimento do formulário on-line de inscrições;
- II. Currículo Lattes atualizado e comprovado no período de 2021 a 2025;
- III. Carta de Intenção
- IV. Súmula curricular (conforme modelo em anexo 3),
- V. Apresentar declaração e/ou número do Processo do projeto de pesquisa institucionalizado pela Diretoria de Pesquisa da UFAC ou equivalente.
- VI. Comprovar orientações em nível de TCC e/ou Especialização pelo mínimo de 02 anos.

§ 1º - Em sua carta de intenção o candidato ao credenciamento deverá justificar a condição pleiteada, apontado o seu compromisso em assumir a docência, orientação de pós-graduandos no PPGE, sua disponibilidade de carga horária, bem como as áreas de interesse de atuação na Linha de Pesquisa a qual se propõe vincular.

§ 2º - Destaca-se de igual importância que seja exposta a relação do candidato em outras instâncias acadêmicas externas que impactem positivamente na representação do Programa em Associações, Redes de Pesquisa e equivalentes que se afinem a Linha de Pesquisa 1.

Artigo 5º – Poderão pleitear credenciamento professores, credenciados ao Programa, que comprovem produção intelectual compatível com a Linha de Pesquisa 1 e que estejam vinculados a UFAC ou outra IES, desde que atendam aos itens dos Art. 4º e 6º, conforme seja a solicitação.

Artigo 6º- O deferimento do credenciamento habilitará o pleiteante compor o quadro docente do PPGE na categoria de colaborador,

Artigo 7º- O credenciamento na categoria de **professor colaborador** será pautado pelos seguintes critérios:

- I. Publicações qualificadas, nos anos de 2021 a 2025, de artigos (Tabela Qualis B2 ou superior), capítulos de livro e que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Educação (artigos ou livros no prelo, mediante carta de aceite do periódico ou editora, com conselho editorial, poderão ser aceitos para contagem das publicações);
- II. Produção intelectual qualificada na área de Educação, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE;
- III. Integrar, preferencialmente como Líder, grupo de pesquisa cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

§ 1º - Para os capítulos de livros serão computados no máximo 2 produtos no período específico.

§ 2º O não cumprimento dos critérios explicitados nos incisos de I a III é determinante para o indeferimento da solicitação.

§ 3º - Não será necessário anexar na integra a produção bibliográfica, uma vez que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção e/ou link de acesso a produção.

Artigo 9º- o credenciamento terá o prazo de vigência de dois anos, de acordo com a política de avaliação e regulação interna do Programa e em consonância com a avaliação quadrienal da CAPES, podendo ser renovado, por meio de processo de credenciamento.

Parágrafo único - Nos casos que forem apresentadas condições de alta produção e qualificação a comissão poderá redefinir a categoria a qual o docente estará apto a assumir

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Artigo 10 - As análises do desempenho para o credenciamento serão feitas por comissão nomeada pelo Colegiado, Processo nº 23107.010645/2025-24, conforme a Linha de Pesquisa pleiteada para credenciamento.

Artigo 11º - Na análise do pedido de credenciamento serão observadas e conferidas a produção bibliográfica qualificada anexada, quando então serão atribuídos a pontuação conforme Anexo 2.

§ 1º - A Produção periódica será pontuada conforme Qualis 2017/2020, onde produto publicado em veículo não qualificado será descartada para fins de pontuação.

§ 2º - Para efeitos de pontuação referente a Produção Bibliográfica serão considerados neste Edital no máximo 02 capítulos de livros, conforme pontuação descrita no Anexo 2 deste edital

Artigo 12º - A classificação para credenciamento obedecerá aos seguintes termos:

§ 1º - Atendimento a todos os pré-requisitos de candidatura e participação preestabelecidos neste Edital.

§ 2º - Para obter credenciamento como professor colaborador, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o mínimo de **150 (cento e cinquenta) pontos**.

Artigo 13º- O resultado preliminar deste Edital de credenciamento de docente pelo PPGE/UFAC será divulgado conforme data prevista no Anexo 1, na página da Universidade Federal do Acre/UFAC e na Coordenação do PPGE/UFAC (mural de aviso da Secretaria da Coordenação).

Parágrafo Único: Decorrido o prazo regimental de 48 horas para interposição de recurso, o resultado será divulgado, pelos mesmos meios, conforme previsto no Anexo 1.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

Artigo 15º - É de responsabilidade do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, dispondo o Colegiado do PPGE o direito de excluir do processo de seleção aquele que prestar informações incorretas e/ou incompletas, bem como se constatado a qualquer tempo, que elas são inverídicas.

Artigo 16º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do PPGE.

Rio Branco-AC, 11 de abril de 2025.

Prof. Dr. Rafael Marques Gonçalves
Presidente da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento
do Programa de Pós-Graduação em Educação
Processo nº 23107.010645/2025-24

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	11/04/2025	Página do PPGE/Ufac
Inscrição e entrega de documentação	Das 00h de 12/04 até 23:59h de 31/05/2025	Através do link: https://forms.gle/SEecocWV3qyEG7PA
Resultado Preliminar	13/06/2025	Página do PPGE/Ufac
Recursos	Das 00h de 14/06 até às 23:59 de 15/06/25	Através do e-mail: ppg.educacao@ufac.br
Resultado	17/06/2025	Página do PPGE/Ufac
Homologação em Colegiado do Recredenciamento	20/06/2025	

ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO QUALIS

Pontuação atribuída aos artigos publicados em periódicos por estrato

A1	100 pontos
A2	85 pontos
A3	75 pontos
A4	65 pontos
B1	55 pontos
B2	40 pontos

Tabela Qualis: Fonte Sucupira

Disponível em:

<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Pontuação atribuída para capítulos de livros (máximo de 02):

Capítulo em Livro
60 pontos

ANEXO 3 –FICHA DE INSCRIÇÃO E SÚMULA CURRICULAR

I. Dados gerais

Nome completo:

Indicação de Linha de Pesquisa

() 1 - Estado, Educação e Políticas Educacionais

Participação em outro Programa de Pós-graduação

() Sim () Não

Atividades desenvolvidas em outro programa:

II. Projeto de Pesquisa

Título e Resumo

Apresentar Declaração e/ou número do Processo do projeto de pesquisa institucionalizado pela Diretoria de Pesquisa da UFAC ou equivalente.

III. Orientações concluídas e/ou em andamento

Orientando	Nível	Status

IV. Publicações de artigo em periódico; capítulo de livro (máximo 02);

Produto	Tipo	QUALIS (apenas artigos)	Auto pontuação

V. Perspectiva de produção e formação/qualificação em 2025-2028 (pós-doc., estágio de aperfeiçoamento, professor visitante ou outra modalidade)

VI. Outras informações relevantes.